

CHAMADA Nº 22/2024

Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café – PNP&D/Café

CONSÓRCIO PESQUISA CAFÉ

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a cafeicultura brasileira

ANEXO V – PD&I

TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PESQUISA CAFÉ

Termo de Adesão ao Consórcio Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento do Café – CBP&D/Café – Consórcio Pesquisa Café –, o qual foi constituído em 3 de março de 1997, e é dirigido pelas seguintes instituições: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig, Instituto Agrônomo – IAC, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR Paraná, Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – Pesagro–Rio, Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, Universidade Federal de Lavras – UFLA e Universidade Federal de Viçosa – UFV.

Pelo presente Termo o (a) _____, inscrita no CNPJ _____, sediada em _____ (Cidade/Estado) _____, (Endereço completo) _____, doravante denominada Consorciada Parceira, neste ato, representada por seu Dirigente (Presidente, Diretor, Reitor) _____, portador da Carteira de Identidade RG _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, residente e domiciliado a _____, adere ao Consórcio Pesquisa Café, com base no que dispõe o inciso VII, Art. 2º, do Decreto no 10.071, de 17 de outubro de 2019, mediante aprovação do Conselho Deliberativo da Política do Café – CDPC, em sua _____ reunião _____ realizada em _____.

O Dirigente da referida Consorciada Parceira declara conhecer e aceitar todos os dispositivos constantes do Decreto 10.071, do Termo de Referência para a execução do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café – PNP&D/Café, do Termo de Constituição do Consórcio Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento do Café e do Regimento Interno do Consórcio Pesquisa Café, o qual foi aprovado na XXI Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Consórcio Pesquisa Café – CDC, realizada em 29/06/2022, e Ratificado na Reunião Extraordinária do CDPC em 21/12/22.

A Consorciada Parceira terá que indicar o seu respectivo Coordenador Institucional e suplente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo, por meio de correspondência dirigida à Chefia Geral da Embrapa Café, a qual exerce a função de Secretária Executiva do Conselho Diretor do Consórcio Pesquisa Café, conforme estabelece o Parágrafo Único, do Art. 6º, do Regimento Interno do Consórcio.

O prazo de vigência deste Termo de Adesão ficará vinculado ao período necessário para que a Consorciada Parceira possa promover na íntegra a execução de seu (s) respectivo (s) projeto (s) integrante (s) do PNP&D/Café.

Brasília (DF), ___ de _____ de _____.

Dirigente da Consorciada Parceira

De Acordo:

Secretário-Executivo do CDC